

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 016/2021**

<b>Processos Administrativos:</b> 743721 e 744621	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Lote
<b>Abertura:</b> 23 de novembro de 2021	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO X - Minuta do Contrato do SESI;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato do SENAI.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **18.11.2021**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências (internas e externas) e Lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios** para atender as Unidades Operacionais do SESI/SENAI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 016/2021 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**  
**EDITAL Nº 016/2021 -**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO - EDITAL Nº 016/2021

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da **Pandemia COVID-19,** o SESI e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Disponibilização de álcool em gel ao entrar e sair da Entidade;
- 2.8.2.** Será permitida a entrada de apenas 01 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo VII;**
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo IX.**

**3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

**3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.

**3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

**3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.

**3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.

**3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo VII;**

**3.5.1** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará na perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

**3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

**3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo IX**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

**4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos serviços com descrição detalhada das características, de acordo com os **Anexos II e IV**;
- d) Indicação dos preços unitários e total dos lotes, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
- f) Para os **itens coincidentes** constantes nos **lotes 02 e 03**, os valores ofertados para os itens do Sesi **deverão** ser os mesmos para os itens do SENAI;
- g) Para os **lotes 04**, o valor ofertado para o lote do Sesi **deverá** ser o mesmo para o lote do SENAI;
- h) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3.**;
- i) Indicação do **prazo de execução**, conforme o previsto no **item 13.1.**;
- j) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
- k) Apresentar **garantia mínima** de 90 (noventa) dias dos serviços, a partir da data de sua execução;

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE (somatório do valor total do lote do SESI com o valor total do lote do SENAI)**.

**4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

**4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

**4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o **SESI** e **01 (uma) cotação** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

**4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.

**4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.

**4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

**4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

**5.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

**5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
  - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante ou do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**5.9.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **19.11.2021**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

**5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

**5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## **6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

**6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DO JULGAMENTO**

**6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (somatório do valor total do lote do SESI com o valor total do lote do SENAI)**.

**6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **6.9. DOS LANCES VERBAIS**

**6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

**6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

**6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor percentual. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA**

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o percentual do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor percentual e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

**6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6.12. DOS RECURSOS**

**6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

**6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

**6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.

**6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.**

**6.12.7.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

**6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

**6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 9.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 9.4. O SESI/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".



- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **18.11.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 11.1**.
- 11.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 11.1 e 11.5**.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de “**Termo de Recebimento Provisório**”, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da licitante;

**12.1.2.** Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** Os materiais/serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um “**Termo de Recusa**”, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### 13. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

**13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.

**13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

**13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

**13.6.** Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560
Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº - Araçagy - São Luís/MA. CEP: 65110-000

Escola Anna Adelaide Bello	Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-810
Escola Anna Adelaide Bello (Anexo)	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-370
SESI Imperatriz - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim, s/nº - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

#### SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CEPT Raimundo Franco Teixeira	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial	BR 135, KM 5 - Tibiri - São Luís/MA. CEP: 65099-110
CEPT Rosário - MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz - MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº - Vila Bom Jardim - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Balsas - MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
CEPT Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A critério da Administração do SESI e do SENAI, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.3.** Caberá ao SESI/SENAI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Núcleo de Logística do SESI/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

**15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

**15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou dos documentos de habilitação.

**16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## **17. DO FORO**

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 01 de novembro de 2021.

---

Fernanda M. Bertrand de Carvalho  
Pregoeira

---

Luana Ribeiro de Carvalho  
Equipe de Apoio

---

Manuela Contente Martins  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SESI**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) **desintetização** (para controle de pragas urbanas), **desratização, descupinização**, em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins, **lavagem de caixas d'água, Cisternas e reservatórios** nos CAT's e Unidades da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manter as instalações nos CAT's e Unidades da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais da mesma. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desintetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e lavagem de caixa d'água, cisterna e reservatório objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das CAT's e Unidades da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI. A contratação se faz necessária devido à importância destes serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

**ESPECIFICAÇÃO**

**1. CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O local da prestação de serviço será distribuído em lotes no local da prestação de serviço.

Lote I: Anna Adelaide, Anna Adelaide (anexo Lara Ribas), Sesi Clínica e Sesi Clube.

Lote II: Imperatriz e Açailândia.

Lote III: Caxias

Lote IV: Bacabal

**LOTE I:** Anna Adelaide, Anna Adelaide (anexo Lara Ribas), Sesi Clínica e Sesi Clube.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

**LOTE II:** Imperatriz e Açailândia.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas) x ao ano

**LOTE III:** Caxias.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas) x ao ano

**LOTE IV:** Bacabal.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas) x ao ano

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização, Barreira Química para cupins subterrâneo e limpeza de Caixas d'água nas dependências dos CAT's e Unidade da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI;

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.
2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.
3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:**

4. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
5. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
6. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
7. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:**

8. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
9. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

10. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

**METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO):**

11. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

12. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias.) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

**LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:**

13. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

14. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração ou contratação do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

a.a) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

**A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.**

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O período de execução será de 12 (doze) meses

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Considerar, no mínimo, 15 meses além do período de execução do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
---------	----------------------------	----------------	-------



<b>ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO -</b> 02.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>UNIDADE SESI SEGURANÇA E SAÚDE</b> <b>TRABALHO- 02.02.01.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</b> <b>SESI ARAÇAGY - 02.02.02.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>C.A.T BACABAL - 02.02.05.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>C.A.T IMPERATRIZ - 02.02.06.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>C.A.T AÇAILÂNDIA - 02.02.07.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>C.A.T CAXIAS - 02.02.08.01</b>	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	

Caso não haja, solicitar ao Ordenador de Despesa transposição para aquisição ou prestação do serviço, justificando de qual conta contábil será realizado a transposição.

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

##### LOTE I

- **SESI CLÍNICA**  
Unidade Bento Mendes  
Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís –MA  
Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412
- **SESI CLUBE**  
Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís-MA  
Tel.: (98) 3248 1969
- **SESI - Escola Anna Adelaide Bello**  
Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís – MA  
Tel.: (98) 3243 5727
- **SESI – Escola Anna Adelaide Bello - ANEXO**  
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís-MA  
Tel.: (98) 3243 2735

##### LOTE II

- **SESI - Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador**  
Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000/  
Contatos: (99) 3538-4100
- **SESI - Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador**  
Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340  
Contatos: (99) 3523-2488 e 3523-1570

##### LOTE III

- **CAT Sesi Caxias**  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA; CEP: 65605305/Contatos: (99) 3521-4198

##### LOTE IV

- **SESI - Escola Presidente Médice e Centro de Atendimento ao Trabalhador**  
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000  
Contatos: (99) 3621-1332

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá:

- a) Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- c) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**DA NOTA FISCAL**

A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para cada CAT´S e Unidades do SESI em que prestou serviço.

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços.

**CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

**DA GARANTIA:**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

Os produtos devem ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pelo fiscal de cada Unidade caso não atenda as especificações mínima de qualidade.

Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender as disposições estabelecidas no regulamento de licitação e contrato do Sesi.  
Incluindo as coberturas abaixo especificadas;

ENDEREÇO	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços dedetização	Capacidade da caixa d'água m <sup>3</sup>	Capacidade da cisterna m <sup>3</sup>	Área construída m <sup>2</sup>	Área do terreno m <sup>2</sup>
<b>UNIDADE QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR</b> Unidade Bento Mendes Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís –MA Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412	02	04	14,812m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1.042,08m <sup>2</sup>	2.369,37m <sup>2</sup>
<b>UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE Sesi ARAÇAGI</b> Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís-MA Tel.: (98) 3248 1969	02	04	77,76m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.331,05m <sup>2</sup>	58.599,76m <sup>2</sup>
<b>ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO</b> Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís – MA Tel.: (98) 3243 5727	02	04	113,88m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4.338,43m <sup>2</sup>	5.284,87m <sup>2</sup>
<b>ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO - Anexo</b> Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís-MA Tel.: (98) 3243 2735	02	04	18,75m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1.863,70m <sup>2</sup>	4.485,00m <sup>2</sup>
<b>SESI IMPERATRIZ "ESCOLA MARLY SARNEY"</b> Rua Aquiles Lisboa, Bairro Mercadinho. Imperatriz – MA Tel.: (99) 3523 2488 / 2424 / 1570	02	04	7,98m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.843,83m <sup>2</sup>	10.027,30m <sup>2</sup>
<b>SESI - AÇAILÂNDIA</b> Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia – MA CEP: 65930-000 Tel.: (99) 3538-4089 e 3538-4100	02	04	45,5m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.657,89m <sup>2</sup>	14.067,52m <sup>2</sup>
<b>SESI - CAXIAS</b> Agência de Treinamento de Caxias Centro de Atividades de Caxias Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio Queiroz. Caxias – MA Tel.: (99) 3521 4198/4471/ 4445	02	04	90m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.875,97m <sup>2</sup>	14.844,99m <sup>2</sup>

<b>SESI BACABAL.</b> Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal – MA CEP: 65700-000 Tel.: (99) 3621-1182 e 3621-1863	02	04	30m <sup>3</sup>	20m <sup>3</sup>	2.641,87m <sup>2</sup>	9.560,11m <sup>2</sup>
---	----	----	------------------	------------------	------------------------	------------------------

A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b) Apresentar licença ambiental e sanitária, concedidas respectivamente pelo órgão ambiental competente e órgão sanitário competente.
- c) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- d) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- e) Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- f) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- g) Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- h) Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- i) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- j) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- k) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- l) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

- m) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- n) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- o) Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embarço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- p) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- q) Manter as Unidades Operacionais do SESI-MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- s) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- u) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- v) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- w) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I, II e III:

- i. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração
- ii. Os serviços serão executados durante a semana no horário de funcionamento do CAT's, no Sábado ou em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- iii. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.
- iv. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

- v. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- vi. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
- vii. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- viii. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- ix. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

• Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

#### **SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

- Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís –MA – **SESI SAÚDE E SEGURANÇA**
- Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís-MA – **SESI ARAÇAGI**
- Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís – MA – **ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO**
- Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís-MA - **ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO – ANEXO**
- Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA – **SESI AÇAILÂNDIA**
- Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA – **SESI IMPERATRIZ**
- Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA – **SESI CAXIAS**
- Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA – **SESI BACABAL**

#### **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

Núcleo de Logística - NULOG

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Coordenadoria de Gestão e Suprimentos - Núcleo de Logística  
[silvianeribeiro@fiema.org.br](mailto:silvianeribeiro@fiema.org.br) - (98)3212-1878

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Silviane Martins Ribeiro Barbosa

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Sandra Tavares Sampaio

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI**
**LOTE I - ESCOLA ANNA ADELAIDE, ESCOLA ANNA ADELAIDE (ANEXO), SESI CLÍNICA E SESI CLUBE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins na <b>Escola Anna Adelaide Bello</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.698,85	14.795,40
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> na <b>Escola Anna Adelaide Bello</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	4.363,33	8.726,66
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins na <b>Unidade Empreendedora de Vida - Anna Adelaide (anexo Lara Ribas)</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.611,67	10.446,68
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> na <b>Unidade Empreendedora de Vida - Anna Adelaide (anexo Lara Ribas)</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.506,67	3.013,34
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins no <b>SESI Clínica</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.033,33	8.133,32
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>SESI Clínica</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.393,73	2.787,46



07	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins no <b>SESI Clube</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	4.200,00	16.800,00
08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>SESI Clube</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.102,67	2.205,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>66.908,20</b>

**LOTE II - SESI AÇAILÂNDIA e SESI IMPERATRIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins na <b>Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Açailândia-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.266,67	9.066,68
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> na <b>Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Açailândia-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.130,67	2.261,34
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins na <b>Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Imperatriz-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.916,67	15.666,68

04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> na <b>Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Imperatriz-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.200,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>29.394,70</b>

**LOTE III - SESI CAXIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins no <b>CAT SESI Caxias</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SE	4	3.800,00	15.200,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CAT SESI Caxias</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SE	2	1.533,33	3.066,66
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.266,66</b>

**LOTE IV - SESI BACABAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins no <b>SESI - Escola Presidente Médice e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Bacabal-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SE	4	3.440,00	13.760,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>SESI - Escola Presidente Médice e Centro de Atendimento ao Trabalhador - Bacabal-MA</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SE	2	1.233,33	2.466,66
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.226,66</b>

## **CONSIDERAÇÕES:**

Os quantitativos de capacidade e áreas onde serão executados os serviços estão dispostos conforme tabela constante no Termo de Referência.

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização, Barreira Química para cupins subterrâneo e limpeza de Caixas d'água nas dependências dos CAT's e Unidade da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI;

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.
2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.
3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:**

1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

## **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:**

1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

#### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO):**

1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias.) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

#### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:**

1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
2. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

##### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) **desintetização** (para controle de pragas urbanas), **desratização, descupinização**, em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins, **lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios** nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter as instalações nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais da mesma. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desintetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e lavagem de caixa d'água e reservatório objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI. A contratação se faz necessária devido à importância destes serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

##### ESPECIFICAÇÃO

##### CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O local da prestação de serviço será distribuído em lotes.  
 Lote I: CEPT 'S Raimundo Franco Teixeira, Distrito Industrial e Rosário.  
 Lote II: Imperatriz, Balsas e Açailândia.  
 Lote III: Caxias  
 Lote IV: Bacabal

**LOTE I:** CEPT 'S Raimundo Franco Teixeira, Distrito Industrial e Rosário.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

**LOTE II:** CEPT 'S Imperatriz, Balsas e Açailândia.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas) x ao ano

**LOTE III:** CEPT Caxias.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	-

**LOTE IV:** CEPT Bacabal.

<b>Desintetização, desratização, descupinização.</b>	<b>Lavagem de caixa d'água e reservatório</b>
04(quatro) x ao ano	02(duas) x ao ano

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;

- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.
2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.
3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
2. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração ou contratação do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

a.a) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

**A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.**

### **VALOR ESTIMADO (R\$)**

### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O período de execução será de 12 (doze) meses

### **PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Considerar, no mínimo, 15 meses além do período de execução do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade</b>	<b>Centro de Responsabilidade</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>
<b>CEPT – DISTRITO INDUSTRIAL</b> 03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT- RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA</b> 03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT IMPERATRIZ</b> - 03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT AÇAILÂNDIA-</b> 03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT BACABAL-</b> 03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT CAXIAS</b> - 03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	

<b>CEPT BALSAS</b> - 03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
<b>CEPT ROSÁRIO</b> 03.02.09.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	

Caso não haja, solicitar ao Ordenador de Despesa transposição para aquisição ou prestação do serviço, justificando de qual conta contábil será realizado a transposição.

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

##### LOTE I

- **CEPT RFT**- Prof. Raimundo Franco Teixeira  
Rua Getúlio Vargas, 2888 – Centro – Monte Castelo. São Luís – MA; CEP: 65030-005.  
Contatos: (98) 32216888 32210512 e 32320122
- **CEPT DI**  
BR 135 – Km 05 – Tibiri; São Luís – MA; CEP: 65099-110.  
Tel.: (98) 32411214 e 32411202
- **CEPT ROSÁRIO**  
Rd MA, 420 KM 07, Boa Esperança Rosário – MA; CEP - 65150-000

##### LOTE II

- **CEPT IMPERATRIZ**  
Avenida da Juventude, S/N – Nova Imperatriz. Imperatriz – MA; CEP: 65907-180.  
Tel.: (99) 35232454, 35253451 e 35264807
- **CEPT AÇAILÂNDIA**  
Rua Alzino Pereira de Oliveira, SN – Vila Bom Jardim; Açailândia – MA; CEP: 65930-000.  
Contatos: (99) 35384089
- **CEPT BALSAS**  
Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial.  
Balsas – MA - CEP: 65800-000

##### LOTE III

- **CEPT CAXIAS**  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA; CEP: 65605-305.  
Tel.: (99) 35214198, 35212542 e 35214471

##### LOTE IV

- **CEPT BACABAL**  
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000;  
Tel.: (99) 36211182 e (99) 36211863

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### A CONTRATANTE deverá:

- Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **DA NOTA FISCAL**

A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para cada Unidade Operacional do SENAI em que prestou serviço.

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços.

#### **CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

#### **DA GARANTIA:**

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

Os produtos devem ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pelo fiscal de cada Unidade caso não atenda as especificações mínima de qualidade.

Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender as disposições estabelecidas no regulamento de licitação e contrato do SENAI, incluindo as coberturas abaixo especificadas;

ENDEREÇO	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços dedetização	Capacidade da caixa d'água m <sup>3</sup>	Capacidade da cisterna m <sup>3</sup>	Área Interna m <sup>2</sup>	Total da Área m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Raimundo Franco Teixeira" Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo. São Luiz – MA CEP: 65030-005 Tel.: (98) 3221-6888 3221-0512 e 3232-0122	02	04	63,07 m <sup>3</sup>	-----	6.286,05m <sup>2</sup>	14.315,60m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Distrito Industrial" (CEPTI) BR 135, Km 05, Tibiri. São Luiz – MA CEP: 65099-110 Tel.: (98) 3241-1531, 3241-1214 e 3241-1202	02	04	158,00 m <sup>3</sup>		5.388,66m <sup>2</sup>	84.121,48m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Imperatriz. Rua y, s/nº, Nova Imperatriz. Imperatriz – MA CEP: 65907-180 Tel.: (99) 3523-3451, 3523-2454 e 3523-4807	02	04	26,60 m <sup>3</sup>	-----	3.520,30m <sup>2</sup>	6.808,36m <sup>2</sup>
Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia – MA CEP: 65930-000 Tel.: (99) 3538-4089 e 3538-4100	02	04	77,00 m <sup>3</sup>	-----	6.042,94m <sup>2</sup>	15.078,25m <sup>2</sup>
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz. Caxias – MA CEP: 65605-305 Tel.: (99) 3521-4198 e 3521-2542	-----	04	----	-----	1.973,67m <sup>2</sup>	6.650,35m <sup>2</sup>
Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial. Balsas – MA CEP: 65800-000 Tel.: (99) 3541-9676 e 3541-7490	02	04	10,00 m <sup>3</sup>	-----	891,59m <sup>2</sup>	5.111,04m <sup>2</sup>
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal. Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal – MA CEP: 65700-000 Tel.: (99) 3621-1182 e 3621-1863	02	04	24,30 m <sup>3</sup>	-----	1.965,11m <sup>2</sup>	4.426,31m <sup>2</sup>
Rodovia BR 402, s/n, km 07, Rosário- MA. (Próximo ao foro)	02	04	30 m <sup>3</sup>	64m <sup>3</sup>	3525 m <sup>2</sup>	9083 m <sup>2</sup>

A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- b) Apresentar licença ambiental e sanitária, concedidas respectivamente pelo órgão ambiental competente e órgão sanitário competente.
- c) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- d) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- e) Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- f) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- g) Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- h) Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- i) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- j) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- k) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- l) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- n) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- o) Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- p) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- q) Manter as Unidades Operacionais do SENAI-MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

- r) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- s) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- u) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- v) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- w) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I, II e III:

- a) Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração
- b) Os serviços serão executados durante a semana no horário de funcionamento do CEPT, no Sábado ou em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- c) A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.
- d) Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- e) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- f) Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
- g) Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- h) Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- i) Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

♦ Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• AV. Getúlio Vargas, nº 2.888 – Bairro Monte Castelo - <b>CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA;</b></li> <li>• BR- 135, KM 5 TIBIRI - <b>CEPT – DISTRITO INDUSTRIAL;</b></li> <li>• Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Bairro Mercadinho – <b>IMPERATRIZ - MA;</b></li> <li>• Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim s/nº - <b>AÇAILÂNDIA - MA;</b></li> <li>• Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - <b>CAXIAS-MA;</b></li> <li>• Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - <b>BACABAL- MA;</b></li> <li>• Rua Jorge Machado Mendes, 60 Setor Industrial, <b>BALSAS – MA;</b></li> <li>• Rd. MA, 402 km 07, Boa Esperança, <b>ROSÁRIO-MA.</b></li> </ul>
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>
Núcleo de Logística - NULOG
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Coordenadoria de Gestão e Suprimentos - Núcleo de Logística <a href="mailto:silvianeribeiro@fiema.org.br">silvianeribeiro@fiema.org.br</a> (98)3212-1878
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
Silviane Martins Ribeiro Barbosa
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>
Sandra Tavares Sampaio

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI**

**LOTE 1 – CEPT’S RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL e ROSÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Raimundo Franco Teixeira</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	6.930,00	27.720,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d’água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Raimundo Franco Teixeira</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.766,67	5.533,34
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Distrito Industrial</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.433,33	9.733,32
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d’água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Distrito Industrial</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.693,33	3.386,66
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Rosário</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.110,00	12.440,00

06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Rosário</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	3.133,33	6.266,66
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>65.079,98</b>

**LOTE 2 - CEPT'S IMPERATRIZ, BALSAS E AÇAILÂNDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Imperatriz</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.888,00	15.552,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Imperatriz</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.166,67	2.333,34
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Balsas</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.462,21	13.848,84
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Balsas</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.083,33	2.166,66
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e	SV	4	3.782,67	15.130,68



	externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Açailândia</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Açailândia</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	3.245,00	6.490,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>55.521,52</b>

### LOTE 3 - CEPT CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Caxias</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.549,33	14.197,32
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>14.197,32</b>

### LOTE 4 - CEPT BACABAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) <b>desintetização</b> (para controle de pragas urbanas), <b>desratização, descupinização</b> , em todas as dependências (internas e externas), incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins <b>CEPT Bacabal</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.084,72	12.338,88
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios</b> no <b>CEPT Bacabal</b> , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.141,67	2.283,34

**VALOR TOTAL (R\$)**

**14.622,22**

### **CONSIDERAÇÕES:**

Os quantitativos de capacidade e áreas onde serão executados os serviços estão dispostos conforme tabela constante no Termo de Referência.

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional da Indústria-SENAI:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados (localizado no arquivo);
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços de desintetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos no Termo de Referência.
2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento da entidade.
3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES**

1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### **METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)**

1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
2. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

**ANEXO V**
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital N° 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**.
3. Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/DR-MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI;**

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**EDITAL Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - Sesi  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria – Sesi/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-MA  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**EDITAL Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

RG do Declarante

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



## ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO - SESI

Cont. ....../2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO  
SESI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO  
EDITAL Nº 016/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências (internas e externas) e Lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios** para atender as Unidades Operacionais do SESI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação dos serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 016/2021 - Pregão Presencial Conjunto, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial Conjunto, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço máximo dessa licitação é de R\$ ( ).

57

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita aquisição dos materiais/execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, após assinatura da Autorização de Serviços, e o prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
Unidade de Qualidade de Vida do Trabalhador	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560
Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº - Araçagy - São Luís/MA. CEP: 65110-000
Escola Anna Adelaide Bello	Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-810
Escola Anna Adelaide Bello (Anexo)	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº - Alemanha - São Luís/MA. CEP: 65036-370
SESI Imperatriz - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim, s/nº - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

Perda do direito à contratação;

- a) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- ✓ Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o Termo de Referência;
- ✓ Apresentar licença ambiental e sanitária, concedidas respectivamente pelo órgão ambiental competente e órgão sanitário competente;
- ✓ A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- ✓ Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- ✓ Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- ✓ Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- ✓ Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- ✓ Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- ✓ Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- ✓ Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

- ✓ Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- ✓ Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- ✓ Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- ✓ Manter as Unidades Operacionais do SESI-MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- ✓ Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- ✓ Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- ✓ Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- ✓ Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração;
- ✓ Os serviços serão executados durante a semana no horário de funcionamento do CAT's, no Sábado ou em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- ✓ A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência.
- ✓ Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- ✓ Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- ✓ Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
- ✓ Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente

utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

- ✓ Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009
- ✓ Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ✓ A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços;
- ✓ Os quantitativos de capacidade e áreas onde serão executados os serviços estão dispostos conforme tabela constante no Termo de Referência.

### **CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

- ✓ Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

### **DA GARANTIA:**

- ✓ Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;
- ✓ Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;
- ✓ A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- ✓ Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- ✓ Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.
- ✓ Os produtos devem ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pelo fiscal de cada Unidade caso não atenda as especificações mínima de qualidade.
- ✓ Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**



É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Superintendente Regional do SESI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO - SENAI

Cont. .... /2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências (internas e externas) e Lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios** para atender as Unidades Operacionais do SENAI/DR-MA, na capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação dos equipamentos estipulados neste Contrato, no Edital nº. 016/2021 - Pregão Presencial Conjunto, e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial Conjunto, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço máximo dessa licitação é de R\$ ( ).

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita aquisição dos equipamentos/execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, após assinatura da Autorização de Serviços, e o prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

**Parágrafo Primeiro** - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
CEPT Raimundo Franco Teixeira	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial	BR 135, KM 5 - Tibiri - São Luís/MA. CEP: 65099-110
CEPT Rosário - MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz - MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia - MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº - Vila Bom Jardim - Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Balsas - MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
CEPT Caxias - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal - MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO**

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA**

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- ✓ Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o Termo de Referência;
- ✓ Apresentar licença ambiental e sanitária, concedidas respectivamente pelo órgão ambiental competente e órgão sanitário competente;
- ✓ A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- ✓ Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- ✓ Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- ✓ Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- ✓ Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- ✓ Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- ✓ Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- ✓ Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

- ✓ Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- ✓ Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- ✓ Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- ✓ Manter as Unidades Operacionais do SENAI-MA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- ✓ Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- ✓ Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- ✓ Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- ✓ Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração;
- ✓ Os serviços serão executados durante a semana no horário de funcionamento do CEPT's, no Sábado ou em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- ✓ A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência.
- ✓ Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- ✓ Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- ✓ Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
- ✓ Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente



utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

- ✓ Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009
- ✓ Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ✓ A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços;
- ✓ Os quantitativos de capacidade e áreas onde serão executados os serviços estão dispostos conforme tabela constante no Termo de Referência.

### **CRONOGRAMA DO SERVIÇO DE LAVAGEM:**

- ✓ Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

### **DA GARANTIA:**

- ✓ Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;
- ✓ Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;
- ✓ A garantia estabelecida mínima de 90 (noventa) dias deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- ✓ Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- ✓ Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.
- ✓ Os produtos devem ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pelo fiscal de cada Unidade caso não atenda as especificações mínima de qualidade.
- ✓ Os serviços de limpeza de caixa d'água serão realizados semestralmente, a dedetização será realizada no período de quatro em quatro meses conforme cronograma a ser definido com a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: